LEI Nº 899

de 29 de agosto de 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), do Ministério da Educação e do Desporto, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa Nacional Saúde do Escolar (PNSE) no município de Pradópolis.

Parágrafo único - O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) promoverá a saúde nas escolas públicas de ensino fundamental de Pradópolis, por meio de ações educativas, preventivas e curativas nas áreas de saúde geral, oftalmologia e odontologia.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá assinar termos aditivos ou de reti-ratificação, adendos e os documentos suplementares que se fizerem necessários à implantação, desenvolvimento e continuação do convênio autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares que se fizerem necessários, a serem cobertos com recursos financeiros provenientes de repasses efetuados pela Fundação de Assistência do Estudante (FAE).



Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos financeiros transferidos pela FAE, e por conta de recursos próprios, suplementados se necessário, naquilo que couber à parte reservada ao município no objeto do convênio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 29 de agosto de 1994.

Dr. Agenor Pavan
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
-Secretário-

(wp.lei89994-cb)



Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo